

RESOLUÇÃO Nº 027/2008 - CONSUNI

Referenda, *in totum*, a Resolução nº 018/2008 – CONSUNI, de 19 de maio de 2008, que “Altera a Resolução nº 026/2007 - CONSUNI, de 03 de abril de 2007, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 3768/2008, tomada em sessão de 28 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada, *in totum*, a Resolução nº 018/2008 – CONSUNI, de 19 de maio de 2008, que “Altera a Resolução nº 026/2007 - CONSUNI, de 03 de abril de 2007, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de agosto de 2008.

Prof.º Sebastião Iberes Lopes Melo
Presidente